

001281



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

001281

MENSAGEM DE LEI Nº 100 /2006

Maringá, 20 de Junho de 2006

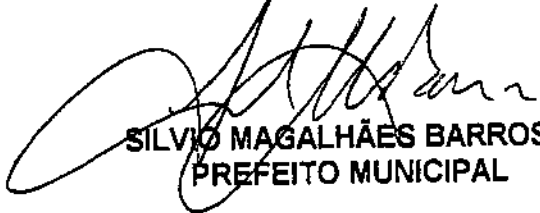
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, às empresas do ramo industrial, comercial atacadista, prestadora de serviços e de turismo, que irão se instalar neste Município.

Estes benefícios serão concedidos em favor da empresa NETVENDOR DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA que tem seu processo nº 22517/2006, aprovado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT, deste Município, para a devida alienação do lote de terra nº 10, da Quadra 128, Zona 19, localizada no Parque Cidade Industrial, com área total de 2.453,15 m2. Neste caso específico, os benefícios serão os seguintes: isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50%(cinquenta por cento) no valor do ITBI, isenção do ISS sobre a construção civil e execução de serviços de terraplanagem para a implantação do empreendimento.

A finalidade da inclusa propositura, ao conceder os benefícios da citada Lei do Prodem, visa a estimular a atração de novos empreendimentos para o Município, com o fim primordial de gerar novos empregos e promover o crescimento econômico da cidade.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

9.980/2006.-

PROJETO DE LEI Nº ~~2006~~

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

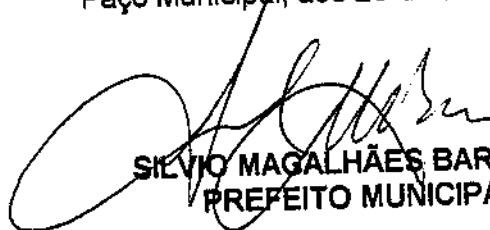
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6936/2005, à empresa a seguir nominada: NETVENDOR DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA.

Parágrafo único: Os benefícios referidos no "caput" são: isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS sobre a construção civil e execução de serviços de terraplanagem para a implantação do empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de Junho de 2006


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL